



CÂMARA MUNICIPAL DE PÓRTO FRANCO  
ESTADO DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL Nº 66/74.

Que autoriza a alienação de bens imóveis de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÓRTO FRANCO, APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação de bens imóveis do Patrimônio Municipal, assim descritos:

ZONA RURAL

- a) 200,0 dos 300,0 hectares da fazenda "São Bento", /
- b) no lugar denominado Vão do Marco;
- b) Chácaras ocupadas por terceiros na fazenda "Santo Antônio e Sucupira", na região do povoado Paraíso;
- c) Chácaras ocupadas por terceiros nas fazendas Salobro e Bananeira, na área rural compreendida.

ZONA URBANA

- um terreno que limita com a casa de propriedade de Valentim da Silva Aguiar, Praça da Bandeira, Travessa Maranhão e o prédio dos Correios e Telégrafos.

Parágrafo único - O produto da venda dos citados terrenos se destina ao melhoramento de logradouros públicos.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a proceder junto ao Cartório do Registro de Imóveis, o /  
desmembramento transferência dos imóveis em apreço a serem alienados.

Art. 3º

*Esta lei entra em vigor*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PÓRTO FRANCO, EM 06 DE JUNHO DE 1974.